Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 09 de junho de 2021 às 15:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3089173: DECRETO 40.776

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3089173

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 40.776, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Institui e nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e **CONSIDERANDO** o Memorando n° 40.398/2021,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica instituída, nos termos deste Decreto, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Chapecó, conforme a Lei n.º 6.740, de 11 de agosto de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica, quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação – PME;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME os seguintes membros:

a) Cleci Marisa Lorenzon Janowitz;

b) Margarete Tironi;

c) Luciana Saccon;

d) Daniela Regina Moratelli Cunha;

e) Márcia Inês Bernardt Wurzius;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 33.054 de 16 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal